

MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS

Processo de Licitação nº 031/2016

Pregão presencial nº 018/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

CONTRATANTE: O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua 31 de Março, 1050, neste Município de Lacerdópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Hilário Chiamolera.

CONTRATADA: Pedreira Triângulo Ltda EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.081.239/0001-69, com sede à Rod. SC 303, Km 47, Linha Triângulo, no município de Ibicaré-SC, representada por seu sócio administrador, o senhor Rudi Ohlweiler Junior, inscrito no CPF sob nº 039.538.139-86, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2016 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente contrato visa a aquisição parcelada de materiais para pavimentação de trecho da rodovia municipal Linha Encruzilhada, próximo ao silo da Coolacer, revitalização do pátio do ginásio de esportes municipal e recuperação de trechos das rodovias municipais asfaltadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada deverá disponibilizar os materiais para a retirada após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato, no qual está incluso já todas as taxas, impostos, encargos e a entrega, é de R\$ 26.695,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais):

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit. máximo	Preço Total
01	400 kg	Asfalto diluído de petróleo CM-30 para imprimação de base asfáltica.	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
02	250 kg	Emulsão asfáltica catiônica RR para uso em pavimentação asfáltica	R\$ 1,74	R\$ 435,00
03	100 t	Asfalto C.A.U.Q. cap 50/70 para capa de rolamento	R\$ 247,68	R\$ 24.768,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito conforme descrito no item 1.2, do edital de licitação, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§2º O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§3º O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

§4º Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

§1º Os itens serão retirados pelo Município na sede do licitante vencedor, nesse caso, deverão estar à disposição sempre que requisitados.

§2º Os itens, objeto deste Edital, serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta Licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do Município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO

Unidade: 01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Projeto/Atividade: 26.782.1005.2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais

Compl. Elem. 3.3.90.30.90.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo (26)

Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Órgão: 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO

Unidade: 02 - SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: 15.452.1006.2.016 - Manutenção DE Vias e Praças Públicas

Compl. Elem. 3.3.90.30.51.00.00.00 - Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo (31)

Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§1º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA –RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 26 de dezembro de 2016.

Município de Lacerdópolis/SC
Hilário Chiamolera
Prefeito
CONTRATANTE

Pedreira Triângulo Ltda EPP
Rudi Ohlweiler Junior
Gerente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____